



Exercício: 2020

Lei nº 1.875/2020

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 18.000,00 (dezoito mil reais)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
05.004.08.241.0013.2.031.	Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso	
431 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
Total Suplementação:		18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001.08.244.0015.2.035.	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
05.004.08.241.0013.2.031.	Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso	
109 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Redução:		18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná

**** Elotech ****

29/07/2020

Pág. 1/1

Exercício: 2020

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI
do Paraná, em 11/08/2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL